

INFORMATIVO Nº 015/2022-COGEPI/SEDUC
(Fortaleza, 01 de dezembro de 2022).

Dispõe sobre os procedimentos para interpor recursos do total remuneratório (TRA_i), período de 01/08/1998 a 31/12/2006, conforme o inciso I, do art. 4, da IN n 001/2022 para acessar o Sistema dos Precatórios (<http://precatórios.seduc.ce.gov.br>).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Estadual nº 18.240, de 18 de novembro de 2022, DOE de 18/11/2022.
- Instrução Normativa SEDUC de nº 001/2022, de 23 de novembro de 2022, DOE de 24/11/2022.

2. DOCUMENTOS ORIENTADORES

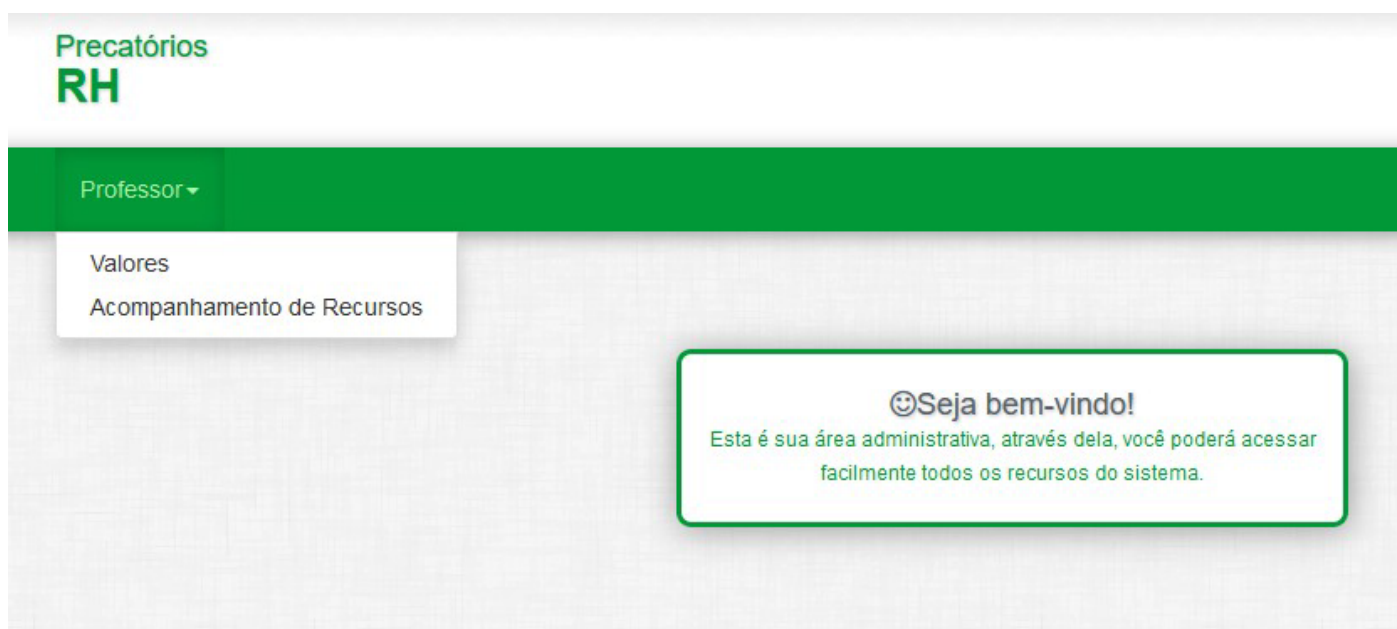
- Lista preliminar dos profissionais do magistério beneficiários dos precatórios do Fundef da Rede Estadual do Ceará, período de 01/08/1998 a 31/12/2006, divulgada no site da seduc (www.seduc.ce.gov.br) em 25/11/2022.
- Informativo nº 014/2022-Cogep/Seduc, divulgado no site da Seduc em 25/11/2022.
- Portaria nº 0938/2022 – Seduc, de 25 de novembro de 2022, estabelece o Cronograma das etapas, divulgada no site da Seduc em 25/11/2022.

O (a) solicitante cujo acesso(formulário) foi deferido, deverá realizar o “Primeiro Acesso – Cadastre a Senha aqui”, no Sistema de Precatórios, e interpor recursos dos valores remuneratórios, dentro do prazo estabelecido e conforme IN nº 001/2022.

Para efetuar o primeiro acesso ler o Informativo nº 014/2022

3.INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO SISTEMA DE PRECATÓRIOS (<http://precatórios.seduc.ce.gov.br>) SOBRE O TOTAL REMUNERATÓRIO ANUAL INDIVIDUAL (TRA_i)

3.1 O (a) beneficiário (a), **após efetuar o login** no Sistema dos Precatórios (<http://precatórios.seduc.ce.gov.br>) e clicar no menu “**Professor- Valores**” localizado na lateral esquerda da tela do (a) usuário.



3.2 Clicando em “**Valores**”, o (a) usuário será direcionado à tela **total remuneratório anual individual (TRA_i) e Recursos**.

No exemplo fictício foram listados os (TRA_i) *percebidos pela professora Bruna Lopes Dantas, CPF 177.009.013-13,, respectivamente, nos anos de 1998 a 2001, sendo os anos de 2002 a 2006, totalizando cada 0(zero), o que significa que não houve recebimento de remuneração nesses anos pela professora na condição vínculo de efetivo exercício nas unidades da rede estadual do Ceará*



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Precatórios RH

Professor

Valores Acompanhamento de Recursos

Seja bem-vindo!
Esta é sua área administrativa, através dela, você poderá acessar facilmente todos os recursos do sistema.

Valores

Campos com (*) são obrigatórios

CPF: 641.125.433-87

Ano:

Consultar Limpar

CPF	Nome	Ano	Total Remuneratório Anual	Recurso
177.009-013-13	BRUNA LOPES DANTAS	1998	3.665,80	⬇
177.009-013-13	BRUNA LOPES DANTAS	1999	4.690,00	⬇
177.009-013-13	BRUNA LOPES DANTAS	2000	2.500,00	⬇
177.009-013-13	BRUNA LOPES DANTAS	2001	0,00	⬇
177.009-013-13	BRUNA LOPES DANTAS	2002	0,00	⬇
177.009-013-13	BRUNA LOPES DANTAS	2003	0,00	⬇
177.009-013-13	BRUNA LOPES DANTAS	2004	0,00	⬇
177.009-013-13	BRUNA LOPES DANTAS	2005	0,00	⬇
177.009-013-13	BRUNA LOPES DANTAS	2006	0,00	⬇

O total remuneratório do ano de 1998 (TRA) da professora Bruna Lopes é composto pelo somatório dos valores remuneratórios mensais (VRM_{av(i)}) da professora no respectivo ano. Ver descrição subitem 6.1, Informativo nº 014/2022-

$$TRA_{1998} = 610,97 + 610,97 + 610,97 + 610,97 + 610,97 + 610,97 = R\$ 3.665,80.$$

Para cada ano trabalhado, cada professor(a) totaliza um (TRA).

Fonte de Dados: Os valores remuneratórios foram coletados nos bancos de dados SIGE-SEDUC e Sistema de Folha de Pagamento-SFP, 1998-2006.

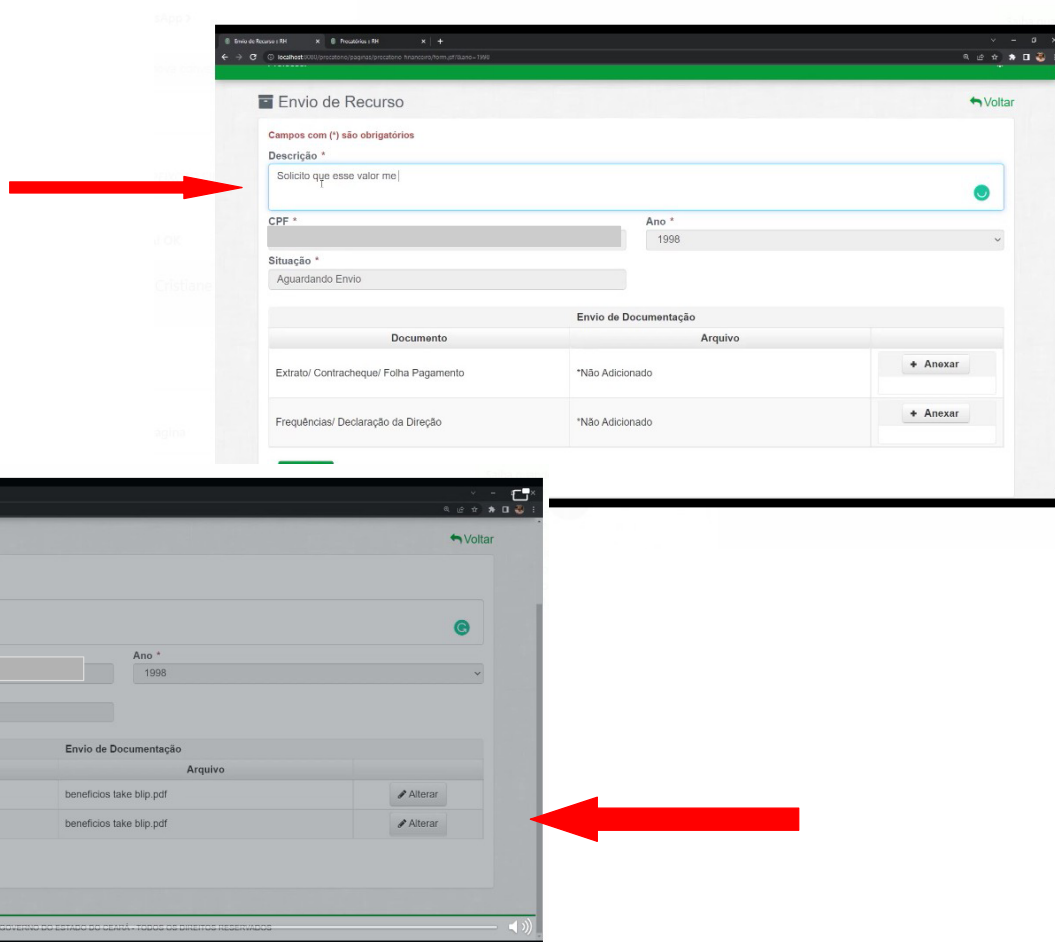
Para cada total remuneratório anual (TRA) a professora Bruna Lopes poderá interpor recurso, conforme inciso I, do Art. 4º, da IN nº 001/2022

3.2.1. Para cada ano, o(a) beneficiário(a) poderá interpor um único recurso administrativo sobre o TRA_i apresentado. Para tanto escolhe o ano que deseja cadastrar e enviar o Recurso.

1998	3.665,80	⬇
------	----------	---

3.2.2. Ao clicar no botão “**Recursos**”, o(a) usuário será direcionado para a tela “**Envio de Recurso**”

Na tela “**Envio de Recurso**”, o (a) beneficiário (a) deverá preencher, **OBRIGATORIAMENTE**, o campo “**Descrição**” e anexar os documentos que comprovam a solicitação descrita, conforme previstos no art. 4º da IN nº 001/2022.



Envio de Recurso

Campos com (*) são obrigatórios

Descrição *

Solicito que esse valor me|

CPF * Ano * 1998

Situação *
Aguardando Envio

Envio de Documentação		
Documento	Arquivo	
Extrato/ Contracheque/ Folha Pagamento	*Não Adicionado	+ Anexar
Frequências/ Declaração da Direção	*Não Adicionado	+ Anexar

Envio de Recurso

Campos com (*) são obrigatórios

Descrição *

Solicito que esse valor me seja enviado...

CPF * Ano * 1998

Situação *
Aguardando Envio

Envio de Documentação		
Documento	Arquivo	
Extrato/ Contracheque/ Folha Pagamento	beneficios take blip.pdf	Alterar
Frequências/ Declaração da Direção	beneficios take blip.pdf	Alterar

Enviar

ATENÇÃO: Somente após anexar, um dos comprovantes descritos no inc. II, § 5º do art. 4º da IN nº 001/2022 o botão **ENVIAR** será habilitado.

Os comprovantes devem ser digitalizados frente e verso, no formato pdf.

4. DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO SISTEMA DE PRECATÓRIOS (http://precatorios.seduc.ce.gov.br) SOBRE O TOTAL REMUNERATÓRIO ANUAL INDIVIDUAL (TRA_i)

4.1. Serão considerados documentos comprobatórios para interposição do recurso previsto no inciso II do art. 4º da IN nº 001/2022

ITEM	DOCUMENTO
<p>1. Extrato ou comprovante de pagamento</p>	<p>Comprovação somente através de apresentação de extrato de pagamento, holerite, contracheque ou comprovante de rendimentos emitido pelo Estado do Ceará, através das Secretarias competentes.</p> <p>Folha de pagamento emitida pela SEDUC/CREDE/SEFOR contendo o período do pagamento e a devida identificação do beneficiário, acompanhada da Declaração de Autenticidade</p> <p>Não serão aceitas cópias de recibos e extrato de conta corrente.</p> <p>Os comprovantes devem ser digitalizados frente e verso, no formato pdf, sendo o(a) requerente responsável pela qualidade gráfica dos arquivos digitalizados e encaminhados.</p>
<p>2. Relatório de Frequência, acompanhado da Declaração de Autenticidade</p>	<p>Comprovação somente através de relatório de frequência mensal emitido pela unidade de lotação, com comprovação de exercício do magistério em escolas estaduais, no período de agosto de 1998 a dezembro de 2006, contendo o período do trabalho e a devida identificação do beneficiário, acompanhada da Declaração de Autenticidade.</p> <p>Não serão aceitas cópias de Diário de Classe, livro de ponto ou similares, bem como relatórios que não estejam acompanhados da respectiva declaração de autenticidade, conforme Anexo III desta IN, emitida pelo responsável da Unidade Escolar, CREDE ou Sefor.</p> <p>Os comprovantes devem ser digitalizados frente e verso, no formato pdf, sendo o(a) requerente responsável pela qualidade gráfica dos arquivos digitalizados e encaminhados.</p>

5. DOS RECURSOS - art. 4º da IN nº 001/2022

5.1. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

5.1.1. não forem interpostos no <http://precatórios.seduc.ce.gov.br>;

5.1.2. não apresentarem a documentação comprobatória, ou apresentarem-na de forma ilegível:

a) extratos ou comprovantes de pagamento de cada mês/ano a que se relaciona o recurso; ou

b) relatório de frequência do período a que se relaciona o recurso, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo responsável legal pela informação, conforme modelo presente no Anexo III da IN nº 001/2022.

5.1.3. forem propostos fora do prazo definido no cronograma;

5.1.4. desrespeitem a Comissão de Operacionalização;

5.1.5. Se constatado o envio de documentação fraudulenta, o recurso será indeferido, respondendo o(a) beneficiário(a) nas esferas administrativa, civil e penal;

5.1.6. Caso a fraude seja comprovada após a finalização do pagamento, os valores eventualmente percebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao Erário estadual.

5.4. Os comprovantes listados nas alíneas “a” e “b” descritos no subitem 5.1.2. devem ser digitalizados frente e verso, no formato pdf, sendo os(as) requerentes responsáveis pela qualidade gráfica dos arquivos digitalizados e encaminhados.

5.5. Cada beneficiário(a) poderá impetrar somente um recurso por ano, devendo anexar a documentação comprobatória referente àquele período em sua plenitude, não sendo permitida a edição ou novo envio de documentação após a finalização do citado recurso.

5.6. Serão desconsiderados documentos encaminhados que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte daquela Comissão.

5.7.A Secretaria da Educação (SEDUC) não se responsabilizará por recursos não enviados por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações como congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

6. BENEFICIÁRIOS DO PAGAMENTO DO ABONO EM RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF 1998-2006

6.1. Profissional MAG Ativo, em efetivo exercício na educação básica estadual, no período de 01/08/1998 a 31/12/2006 nas escolas estaduais, nos órgãos CREDE/SEFOR e Sede da Secretaria da Educação.

6.2. Professor contratado por tempo determinado de nível superior e de nível médio, com efetivo exercício nas escolas estaduais, no período de 01/08/1998 a 31/12/2006.

7. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Com o intuito de tornar os procedimentos mais ágeis e autônomos, evitando deslocamentos e custos financeiros, bem como atender aos protocolos de segurança das informações entre os agentes envolvidos, as dúvidas sobre o pagamento do abono devem ser encaminhadas pelo servidor, **EXCLUSIVAMENTE**, para o endereço: precatorios@educ.ce.gov.br

Para tanto, o(a) solicitante deve informar no assunto do e-mail, o objeto da solicitação e, no texto, descrever a dúvida/solicitação, assim como nome completo, CPF e Data de Nascimento.

A resposta será enviada ao e-mail do(a) emissor(a).

Não serão emitidas respostas de solicitações sem a devida identificação do(a) postulante.

NÃO HAVERÁ abertura de processo físico, nas CREDE/SEFOR ou na SEDUC para entrega de documentos e/ou eventuais justificativas dos recursos registrados no Sistema online.

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará enfatiza que não entrará em contato por meio telefônico e/ou *WhatsApp* nem enviará e-mail solicitando dados pessoais (ou funcionais), tampouco senhas.